



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

DESPACHO

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 25/07/2024

Ref.: Processo nº
35014.234030/2024-
29

Int.: Gerências Executivas do PR e suas unidades vinculadas, APS Porto União/SC e APS Rio Negro/SC.

Ass.: Contratação de Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto - Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 - Contratação 510181-90126/2023

1. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto para as Gerências Executivas do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, bem como para a APS Porto União/SC e APS Rio Negro/SC, para vigência a partir da assinatura do contrato, por prazo indeterminado.

2. O processo não foi encaminhado à PFE conforme orientação contida na Nota nº 00043/2024/ENC.LICITAÇÕES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 13/05/2024 e Despacho de Aprovação de 27/05/2024 - SEI 16966674, conforme Orientação Normativa AGU 69/2021.

3. O SERLIC solicita análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4. Assim, considerando que o Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, inc. I, da Lei 14.133/2021, uma vez que demonstra a necessidade da contratação.

5. Levando-se em conta que o Termo de Referência possui o necessário detalhamento claro e preciso do objeto, conforme determina o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/2019;

6. Aaprovo o Estudo Técnico Preliminar 70 (16880202) e o Termo de Referência 86/2024 (16966596) atualizados, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.

7. O valor anual estimado para a pretensa contratação é de R\$ 730.323,36 (setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), portanto o limite de alçada é do Presidente do INSS, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS nº 242, de 13 de fevereiro de 2023 e, por haver necessidade de encaminhamento para autorização superior, foi elaborado o Sumário Executivo (17014423), o que atesta o cumprimento dos requisitos expostos no art. 9º da portaria 25/2022.

8. Foi solicitada também a aprovação para contratação direta. Assim, com base no art. 240, parágrafo único, III, b, 1, da PT 1678/2024, APROVO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

9. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sul, para ratificar a autorização de inexigibilidade de licitação, como determina o art. 234, §2º, b, 4 da PT 1678/2024, e prosseguimento com vistas à autorização superior.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da COFL



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 25/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17014459** e o código CRC **61438DBF**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.234030/2024-29

SEI nº 17014459